



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP



RESOLUÇÃO Nº 19, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Mauá, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Mauá.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão e deverá ser observado por todos os departamentos e membros da Câmara Municipal de Mauá em sua integralidade.

Art. 2º O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todos os departamentos da Câmara Municipal, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único. O Plano de Ação decorrente do Planejamento Estratégico não poderá ser inferior a 4 (quatro) anos devendo ser, preferencialmente, decenal.

Art. 3º A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverão obedecer à metodologia estabelecida pelo respectivo Comitê Gestor, nos termos desta Resolução.

Art. 4º A elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficarão sob responsabilidade do Comitê Gestor, nomeado pelo Presidente da Câmara, por meio de Portaria, e formado pelos seguintes servidores:

- I – Secretário Geral Legislativo;
- II – Diretor Legislativo;
- III – Controlador Interno;
- IV - Chefe do Departamento Contábil e Financeiro.

Parágrafo único. Os servidores, ocupantes do Comitê Gestor, não receberão nenhum tipo de gratificação pela participação no referido comitê.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico:

- I - definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Mauá, no que concerne ao estabelecimento das diretrizes que deverão ser observadas na consecução do planejamento;
- II - coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico do Poder Legislativo Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 19/2025 - Fls. 2/4

III - submeter à aprovação da Presidência da Câmara Municipal as propostas oriundas do processo de Planejamento;

IV - apresentar, semestralmente, à Presidência da Câmara Municipal, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico.

Art. 6º O Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico contará com a assessoria de todos os departamentos da Câmara Municipal, inclusive da Procuradoria Legislativa, sempre que necessário.

Art. 7º O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º No primeiro semestre de cada ano, a exclusivo critério do Comitê Gestor, poderá haver a repactuação das ações e metas propostas pelos departamentos, a partir da análise dos resultados obtidos no monitoramento realizado.

§ 2º Por deliberação da Presidência da Câmara Municipal, as diretrizes do Planejamento Estratégico poderão ser alteradas, desde que no monitoramento realizado tenha sido identificado motivo que justifique as alterações.

Art. 8º O Planejamento Estratégico observará o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 05 de agosto de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo